



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 040

Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte de terras descritas na Matrícula Imobiliária nº 1041, do CRI, do 1º Ofício, desta Comarca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as disposições contidas no artigo 5º, letra "d" e "h", do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, Lei nº 1584 de 02.12.91, e,

CONSIDERANDO que o local onde deposita-se o lixo resultante da coleta diária encontra-se com sua capacidade completamente esgotada;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em todo o seu Patrimônio Imobiliário de um imóvel com as características e dimensões necessárias à implantação de um aterro sanitário;

CONSIDERANDO que o atual depósito de lixo, além de superado, vem se constituindo num verdadeiro óbice, à navegação aérea, posto que localizado junto às cabeceiras do Aeroporto Municipal "ORLANDO DE CARVALHO";

CONSIDERANDO que o "lixão", como é conhecido, por abrigar além dos detritos sólidos gerados pela população do município, recebe, também, sem qualquer tratamento especializado o "lixo hospitalar", representando a iminente ameaça à saúde e a incolumidade públicas;

CONSIDERANDO que os materiais ali alocados, poderão comprometer o ecossistema e o meio ambiente, com prejuízos irreparáveis de contaminação às nascentes existentes no local;

CONSIDERANDO que o depósito atual não possui nenhum tipo de conservação de solo, visado minorar o impacto pluviométrico, não sendo possível, também, o manejo dos detritos ali localizados, com a grande e séria probabilidade de contaminação dos munícipes residentes na área contígua;

CONSIDERANDO finalmente, que a área hoje utilizada é de caráter excepcional e provisório,



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETA:

040
041

DECRETO Nº

Art. 1º. Fica declarada de "Utilidade Pública", para fins de de
sapropriação, amigável ou judicial, a área de terras que será constitui
da pelo lote rural nº 22-A/22-B/22-C.2, subdivisão dos lotes nº 22-A,
22-B e 22-C, estes da subdivisão do lote nº 22, da Gleba nº 14, do Nú
cleo Cruzeiro, no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, com
área de 12,10 hectares de terras, ou 121.000,00 m² (cento e vinte e um
mil) metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel descrito na Matrícula
Imobiliária sob nº 1041, do Cartório de Registro de Imóveis, do 1º Ofi
cio, desta Comarca, de propriedade do Sr. "EURIDES PELACANE" e sua mu
lher "ELENICE MONTEIRO PELACANE", por força do R-10-1041, de 20.12.91;

Art. 2º. O imóvel retro descrito, destinar-se-á exclusivamente à
criação do "ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL";

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o artito 15
(quinze), do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, que será
alegada em Juízo, para a obtenção da "imissão provisória da posse";

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 05 de fevereiro de 1992.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda

JOSE PENTO NETO
Procurador Jurídico

